



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 094/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O FUNDO DE /
INVESTIMENTOS URBANOS- FUNDURBANO/RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos- FUNDURBANO/RS, da Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 46.821,35 UFIRs, correspondente a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de oito meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar garantia de Operação de Crédito Quota-Parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços- ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, em 24 de abril de 1998.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉA LUCAS BENTO
Chefe de Gabinete